CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 16 / 02 / 2004
HORA : 18:00 hs
ASS ;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.099/2004

"CORRIGE EM 9,10% (NOVE VIRGULA DEZ POR CENTO) OS VALORES ESTABELECIDOS NO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 2.036, DE 13 DE AGOSTO DE 2003, QUE "DESAUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA COBRANÇA JUDICIAL DE VALORES QUE ESPECIFICA."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir em 9,10% (nove vírgula dez por cento) os valores estabelecidos no Art. 1º, caput e parágrafo único, da Lei nº 2.036, de 13 de agosto de 2003.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 12 DE FEVEREIRO DE 2004.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.